



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 46/2012-GP *

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, para o período de fechamento do cadastro eleitoral, e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XXIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os termos do art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, que deu nova redação ao art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto nas normas que tratam do serviço extraordinário no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO as sugestões apresentadas pelo Grupo de Trabalho – GT do Alistamento Eleitoral deste TRE, conforme protocolo PAE 2734/2011;

CONSIDERANDO o que consta do Plano Integrado das Eleições Municipais de 2012 (PIELEI) para o período do fechamento do cadastro eleitoral, que acolheu as propostas do aludido GT;

RESOLVE:

Art. 1º Os horários de funcionamento dos Cartórios Eleitorais, boxes de atendimento das Centrais do Cidadão e Postos de Atendimento do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 7 a 9 de maio de 2012, são disciplinados por esta Portaria.

Art. 2º Determinar que permaneçam abertos os Cartórios Eleitorais, os Postos de Atendimento criados pelo Juiz Eleitoral e os boxes da Justiça Eleitoral nas Centrais do Cidadão nos dias 7, 8 e 9 de maio de 2012, no horário

compreendido das 8 às 15 horas, com distribuição de senhas aos eleitores presentes no final do expediente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do Juiz Eleitoral Diretor do Fórum, o horário de atendimento a que se refere este artigo poderá ser estendido.

Art. 3º Fica autorizada, no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, a prestação de serviço extraordinário para a realização das atividades inerentes ao fechamento do cadastro eleitoral.

Parágrafo único. Deverão ser justificadas a prestação de serviço extraordinário que exceda a 4 (quatro) horas diárias.

Art. 4º A convocação de servidores para prestar serviço extraordinário deverá limitar-se ao indispensável para a realização dos trabalhos relativos ao final do alistamento eleitoral.

Art. 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias ao afastamento dos servidores que auxiliarão nos trabalhos dos cartórios eleitorais e postos de atendimento da Justiça Eleitoral, no período de 7 a 9 de maio de 2012.

Parágrafo único. Os servidores envolvidos nas atividades deverão se abster de usufruir folgas e férias no período citado no caput deste artigo.

Art. 6º A Secretaria de Tecnologia da Informação prestará apoio na área de recursos humanos e tecnológicos, necessários ao cumprimento das atividades pelas zonas eleitorais.

Art. 7º Determinar que no dia 10 de maio de 2012 o expediente dos Cartórios Eleitorais do Estado seja cumprido internamente.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral, que poderá baixar Ordens de Serviço a respeito.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 31 de janeiro de 2012.

Desembargador ~~Salaiva Sobrinho~~
Presidente

*Republicada por incorreção